



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 259/2002
De 09 de setembro de 2002.

**“Reajuste de vencimentos dos
Cargos de Provimento em
Comissão do Poder
Legislativo de Moita Bonita, e
dá outras Providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE
SERGIPE.**

Art. 1º - Fica aumentado em 11,12% (onze ponto doze por cento), os vencimentos do funcionalismo Público do Poder Legislativo de Moita Bonita de cargo em Comissão.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei ocorrerão por conta das dotações consignadas no Orçamento do Poder Legislativo, para o corrente Exercício Financeiro.

Art. 3º - Os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Moita Bonita e seus respectivos vencimentos são os constantes da TABELA I em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 09 de setembro de 2002.


Marcos Antonio Costa
Prefeito Municipal



TABELA I

CARGOS EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO (R\$)
01	Secretário Parlamentar	CC – I	600,00
01	Diretor do Departamento de Controle Interno	CC – II	400,00